



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS

Referência: Processo nº 202419222001680

Interessado(a): Secretaria de Estado da Retomada

Assunto: Relação de atas e documentos - CONTUR

DESPACHO Nº 241/2024/RETOMADA/GEPAC-19239

Os presentes autos se tratam acerca da apresentação das convocações, atas e demais documentos relacionando ao Conselho Estadual de Turismo de Goiás.

Preliminarmente, a manifestação se dá por meio desta Gerência de Parcerias e Convênios tendo em vista as atribuições destinadas a este órgão por meio do inciso VII, Art. 26, do [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), *in verbis*:

Art. 26. Compete à Gerência de Parcerias e Convênios:

(...)

VII – funcionar adicionalmente como secretaria–executiva do CONTUR, por meio de apoio técnico–administrativo e operacionalização das decisões do referido colegiado; e

Traz-se à baila que Conselho Estadual de Turismo de Goiás - CONTUR/GO foi criado por meio da [Lei Estadual nº 7.988/1975](#), em que fixa a Política Estadual de Turismo e as atribuições do Conselho, regulamentado por meio do [Decreto Estadual nº 5.794, de 07 de Julho de 2003](#), que tratou sobre a composição e as atribuições da Conselho Estadual de Turismo de Goiás.

Nesta linha, informa-se que o Conselho Estadual de Turismo de Goiás - CONTUR/GO, após a reforma administrativa, passou a integrar a estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado da Retomada, conforme inciso III, Art. 32, da [Lei Estadual nº 21.792/2023](#), conjugado com a alínea "c", inciso I, Art. 3º, do [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), como se observa abaixo:

Art. 32. Integram a RETOMADA, como órgãos colegiados:

I – o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CTER;

II – o Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE/FCO; e

III – o **Conselho Estadual de Turismo**.

Art. 3º As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da RETOMADA são as seguintes:

I – unidades colegiadas:

(...)

c) **Conselho Estadual de Turismo – CONTUR-GO**; e (*grifou-se*)

Ocorre que, desde a vigência da [Lei Estadual nº 21.792/2023](#), encontram-se em trâmite interno na Pasta os autos relacionados à atualização do [Decreto Estadual nº 5.794, de 07 de Julho de 2003](#), para que se possa regulamentar sua estrutura e atribuições.

Assim sendo, informa-se que o Conselho Estadual de Turismo de Goiás - CONTUR/GO, atualmente, não se encontra em atividade, sem contar com a investidura de membros para a corte.

Logo, considerando que ainda se encontram em trâmites os autos voltados atualizar o conselho, fica prejudicada o atendimento de apresentação das informações, ante ao fato de que não há documentos, convocações, atas ou resoluções ante ao fato de não terem tido reuniões.

Goiânia, 16 de Agosto de 2024.

GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA
Gerente de Parcerias e Convênios
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, Gerente**, em 16/08/2024, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63778265** e o código CRC **D823F140**.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
RUA 82 Nº 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE 62982843768



Referência: Processo nº 202419222001680



SEI 63778265